

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

Aos 27 dias do mês de março de 2025, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240167 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/03/2025, às fls 652, do processo nº 0954.000089/2024-40/CAGECE e do processo nº 43012.000883/2024-15, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS PVC**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240167 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000089/2024-40/CAGECE e do Processo nº 43012.000883/2024-15.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 20240167

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. Compete a entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

3.3. A entidade participante, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.3. A contratação será formalizada conforme disposto §§ 1º e 2º do art.13 do Decreto Estadual nº 35.323/2023 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023 e no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e nos arts. 105 à 107 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar a entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora e participante fará a alteração na ata para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete a entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	618.304.373-72	94002322208



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	ANTONIO DE CARVALHO FILHO	REPRESENTANTE LEGAL	110.239.023-20	940.140.626.72 SSP/CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240167

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDOR ES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.15	202011000012	JOELHO/COTOVELO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90 GR DE 20 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	15.000	UN	0,3800	5.700,00
4.16	202011000013	JOELHO/COTOVELO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° GR DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	150.000	UN	0,4800	72.000,00
4.17	202011000014	JOELHO/COTOVELO PVC SOLDAVEL 90° DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	5.000	UN	1,6100	8.050,00
4.18	202011000015	JOELHO/COTOVELO PVC SOLDAVEL 90° DE 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.500	UN	3,9300	5.895,00
4.19	202011000016	JOELHO/COTOVELO PVC SOLDAVEL 90° DE 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	250	UN	3,5000	875,00
4.20	202011000017	JOELHO/COTOVELO PVC SOLDAVEL 90° DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	300	UN	19,2300	5.769,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

6.24	202011000004	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90 GR 3/4 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELO S CARVALHO	150.000	UN	2,4700	370.500,00
6.25	202011000003	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90° 1/2 X 1/2 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELO S CARVALHO	1.000	UN	1,6815	1.681,50
6.26	202011000005	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90° 1 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELO S CARVALHO	1.500	UN	4,9780	7.467,00
TOTAL GERAL								477.937,50

Fortaleza, 27 de Março de 2025

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

THOMAZ OTHON
DE
VASCONCELOS:614
89654372

Assinado de forma digital por
THOMAZ OTHON DE
VASCONCELOS:61489654372
Data: 2025.03.28 10:52:31
+03'00"



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20240167
NUP N.º 43012.000883/2024-15

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000089/2024-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 477.937,50
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

DE ACORDO:

IRAIDE
VASCONCELOS
CARVALHO:1341518
3000158

Assinado digitalmente por IRAIDE VASCONCELOS
CARVALHO:13415183000158
Nº: C=BR, CN=CAGECE, OU=Certificado Digital PJA1,
OU=Vasconcelos, CN=43012.000883/2024-15, OU=AC
CAGECE, CN=Vasconcelos, CN=43012.000883/2024-15
CARVALHO:13415183000158
Assinado digitalmente por IRAIDE VASCONCELOS
CARVALHO:13415183000158
Data: 2025.03.28 16:10:13-03:00
Total PDF Reader Visado: 2025.2.2

IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO
CNPJ: 13.415.183.0001-58
ANTONIO DE CARVALHO FILHO
RG: 940.140.626.72 SSP/CE
CPF: 110.239.023-20

Testemunhas

1. _____

2. _____

